

Art. 4º O Ministério do Trabalho e Emprego definirá a remuneração das pessoas a serem contratadas em conformidade com a importância de que tratam o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, e o Decreto nº 12.200, de 25 de setembro de 2024.

Art. 5º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria Conjunta correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", uma vez que visam à substituição de servidores, nos termos do inciso I do § 2º do art. 124 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, LDO 2025, Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

LUIZ MARINHO
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

ANEXO

Atividades	Função	Qtd
Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual	Coordenador de Análise de Prestação de Contas Temporário	4
Atividades Técnicas de Suporte - nível superior	Analista de Prestação de Contas e de Instauração de Tomada de Contas Especial Temporário	88
Atividades de Apoio Operacional	Agente de Apoio de Prestação de Contas Temporário	8
	TOTAL	100

PORTARIA MGI Nº 9.913, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 27, II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no processo nº 19975.033408/2025-35, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, a título de provimento adicional, a nomeação de duzentas e uma pessoas candidatas aprovadas nos concursos públicos autorizados pelas Portarias MGI nº 6.152 e nº 6.153, de 29 de agosto de 2024, publicadas no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de agosto de 2024, nos quadros de pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação das pessoas candidatas; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira das novas despesas à Lei Orçamentária Anual e à sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação das pessoas candidatas aprovadas nos concursos públicos referidos no art. 1º será do Ibama e do ICMBio, aos quais caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Órgão	Cargo	Escolaridade	Quantitativo
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	Analista Administrativo	NS	32
	Analista Ambiental	NS	82
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	Analista Administrativo	NS	30
	Analista Ambiental	NS	57
	Total		201

* NS = nível superior.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 19739.102738/2022-28

Assunto: Posicionamento da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO da Faixa de Fronteira do Rio Solimões e Afluentes.

Visto e examinado o contido nestes autos, e, de conformidade com o disposto nos arts. 9º a 14 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, determino o posicionamento da LINHA MÉDIA DAS ENCHENTES ORDINÁRIAS - LMEO, conforme Relatório Conclusivo do Posicionamento da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO da Faixa de Fronteira do Rio Solimões e Afluentes (SEI-MGI nº 53815038).

Trecho demarcado: terrenos de marginais, acrescidos e espelho d'água do estado do Amazonas entre os municípios: Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí, São Paulo de Olivença e Amaturá.

MAURO LENO RODRIGUES DE SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 19739.050795/2025-67

ASSUNTO: Demarcação de terrenos marginais, no município de Crateús, no estado do Ceará.

Visto e examinado o contido nestes autos, e, de conformidade com o disposto nos arts. 9º a 14 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, determino o posicionamento da LINHA MÉDIA DAS ENCHENTES ORDINÁRIAS - LMEO do Rio Poti, Açude de Fronteiras, Crateús-CE (SEI-MGI 54213497).

FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA GALVÃO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SPU/DF-SPU/MGI Nº 9.638, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º Portaria nº 5.600, de 02 de junho de 2023, da Secretaria - Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2023, edição 106, seção 2, página 42; com base no Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, bem como nos elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 04300.002412/2006-54, resolve:

Art. 1º Revogar a Permissão de Uso do imóvel funcional situado na SQN 104, Bl. A, Ap., nº 303 - Brasília/DF, outorgada ao servidor Clesito Cezar Arcoverde Fechine, por meio da Portaria nº 251, de 3 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 10 de agosto de 2010, e rerratificada pela Portaria nº 3.672, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POLICARPO FAGUNDES

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 19739.038434/2025-42

Assunto: Posicionamento da Linha Preamar Média - LPM do Golfão e Baixada Maranhense

Visto e examinado o contido nestes autos, e, em conformidade com o disposto nos arts. 9º a 14 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, determino o posicionamento da LINHA DO PREAMAR MÉDIO DE 1831 - LPM, conforme Relatório de Demarcação do Golfão e Baixada Maranhense (SEI-MGI nº 53423099).

Trecho demarcado: terrenos de marinha e acrescido no Golfão Maranhense entre os municípios: Alcântara, Anajatuba, Arari, Bacurituba, Bacabeira, Bom Jardim, Bequimão, Bom Jardim, Cajapió, Cajari, Conceição do Lago-Açu, Lago Verde, Matinha, Monção, Palmeirândia, Penalva, Peri Mirim, Pindaré-Mirim, Pio XII, Rosário, Santa Inês, São Bento, São João Batista, Santa Rita, São Vicente Ferrer, Viana e Vitória do Mearim.

JORGE LUÍS PINTO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 19739.018162/2024-83

Assunto: Posicionamento da Linha Preamar Média - LPM de Baía Formosa-RN
Visto e examinado o contido nestes autos, e, de conformidade com o disposto nos arts. 9º a 14 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, determino o posicionamento da LINHA DO PREAMAR MÉDIO DE 1831 - LPM, dos trechos demarcados, conforme Relatório de Demarcação da Baía Formosa-RN (SEI-MGI nº 53761331).

ADRIANO PLATINY TORQUATO DO RÉGO
Superintendente

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.308, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o artigo 1º da Portaria nº. 3269, de 04 de novembro de 2025.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº. 3269, de 04 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Renovar o prazo de execução das ações de recuperação no Município de Vila Maria - RS até 31/05/2026."

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.309, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Riacho de Santana	Estiagem - 1.4.1.1.0	277	29/08/2025	59051.044953/2025-93
BA	Rio do Antônio	Estiagem - 1.4.1.1.0	189	24/10/2025	59051.044995/2025-24
MA	Grajaú	Estiagem - 1.4.1.1.0	035	13/10/2025	59051.044934/2025-67
PB	Água Branca	Estiagem - 1.4.1.1.0	021	03/11/2025	59051.044992/2025-91
PB	Cacimbas	Estiagem - 1.4.1.1.0	023	28/10/2025	59051.044959/2025-61
PB	Maturéia	Estiagem - 1.4.1.1.0	175	30/10/2025	59051.044958/2025-16
PB	Tacima	Estiagem - 1.4.1.1.0	020	03/11/2025	59051.044993/2025-35
PI	Bocaina	Seca - 1.4.1.2.0	24.114	29/09/2025	59051.044731/2025-71
PI	Jerumenha	Seca - 1.4.1.2.0	24.114	29/09/2025	59051.044730/2025-26
PI	Santa Cruz dos Milagres	Seca - 1.4.1.2.0	24.114	29/09/2025	59051.044550/2025-44
SE	Porto da Folha	Seca - 1.4.1.2.0	366	22/10/2025	59051.044962/2025-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS